

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	4
ATOS OFICIAIS	4
DIVERSOS	16
RESOLUÇÕES	16
EXTRATOS	17



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 6496/2022

OBJETO: Prestação de serviço de buffet por empresa especializada para realização da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, evento institucional do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizado no dia 12 de Dezembro de 2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

FORNECEDOR: IAGO RODRIGUES MACHADO 17442056717

VALOR GLOBAL: O valor global do serviço é de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor valor global.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 28 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Wagner Lima Vidal

Matrícula 56.005

DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 6497/2022

OBJETO: Aquisição de material gráfico por empresa especializada para realização da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, evento institucional do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizado no dia 12 de Dezembro de 2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

FORNECEDOR: ARBOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL: O valor global do serviço é de R\$ 9.167,50 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor valor global.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no

art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 28 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Wagner Lima Vidal

Matrícula 56.005

LEIS

LEI Nº 2.446 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“INSTITUI OS PROGRAMAS BOLSA-ATLETA MUNICIPAL E BOLSA-TÉCNICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito do Município de Arraial do Cabo os Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico Municipal com os objetivos de:

I - Valorizar e apoiar atletas, paratletas, técnicos e auxiliares técnicos, participantes do desporto amador, educacional e do desporto de alto rendimento;

II - Auxiliar na manutenção da carreira dos atletas, paratletas, técnicos e auxiliares técnicos buscando proporcionar condições para que os mesmos possam se dedicar ao treinamento esportivo e participar de competições, objetivando o desenvolvimento pleno da carreira esportiva e a constante renovação das gerações de atletas e técnicos com potencial nas mais diversas competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

III - Incentivar jovens valores;

IV - Desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

Art. 2º - Os Programas de que tratam esta Lei consistirão em apoio financeiro, técnico, material e equipamentos a atletas, paratletas, técnicos e auxiliares técnicos.

CAPÍTULO II

BOLSA-ATLETA MUNICIPAL

Art. 3º - Poderá pleitear a Bolsa-Atleta Municipal o interessado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou paradesportiva, ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II - Ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele para qual está sendo pleiteada a Bolsa;

III - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

oficial da modalidade e categoria e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

IV - Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º - Com o deferimento da concessão da Bolsa o beneficiário deverá representar o Município de Arraial do Cabo nas competições do calendário municipal ou do calendário estadual e federal da modalidade, nas competições em que o município de Arraial do Cabo estiver inscrito, durante o período de vigência da Bolsa, sob pena de não renovação.

Parágrafo Único - A situação descrita no caput poderá ser reconsiderada pela Comissão Técnica dos programas quando não forem realizadas competições regionais para a modalidade ou caso algum motivo de força maior impeçam à participação no evento.

Art. 5º- O atleta beneficiado com a Bolsa oferecerá, como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, além de usar a marca oficial destes últimos e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

Art. 6º - A concessão da Bolsa-Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta ou paratleta.

Art. 7º - O atleta contemplado com a Bolsa-Atleta Municipal não poderá acumular o benefício com outro eventualmente recebido de outras instituições de fomento ao esporte.

Art. 8º- Os valores e demais condições concernentes ao auxílio financeiro de que trata o Art. 2º desta Lei serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo e deverão considerar as diferentes categorias de desempenho.

Art. 9º - A concessão de Bolsa-Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

Art. 10º- Os atletas beneficiados prestarão conta dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados no edital.

CAPÍTULO III

BOLSA-TÉCNICO MUNICIPAL

Art. 11 - Poderá pleitear a concessão da Bolsa-Técnico Municipal o interessado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Estar em atividade profissional ou ter atuado na função de Técnico ou Auxiliar Técnico há pelo menos três anos;

II - Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física;

III - Ter sido Técnico ou Auxiliar Técnico de atleta, time ou delegação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele para qual está sendo pleiteada a Bolsa;

IV - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, salvo quando se tratar de atividades do desporto escolar, situação na qual deverá ser apresentado plano de trabalho para a modalidade.

Art. 12 - Com o deferimento da concessão da Bolsa-Técnico Municipal, o beneficiário deverá representar o Município de Arraial do Cabo em pelo menos uma competição do calendário municipal ou do calendário estadual e

federal da modalidade em que o município estiver inscrito, durante o período de vigência da Bolsa, sob pena de não renovação.

Parágrafo Único - A situação anteriormente descrita poderá ser reconsiderada pela Comissão Técnica dos programas quando não forem realizadas competições regionais para a modalidade ou caso algum motivo de força maior impeça à participação no evento.

Art. 13 - O Técnico ou Auxiliar Técnico beneficiado com a Bolsa-Técnico Municipal oferecerá como contrapartida a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, além de usar a marca oficial destes últimos e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

Art. 14 - A concessão da Bolsa-Técnico Municipal fica limitada a uma por técnico ou auxiliar técnico.

Art. 15 - O Técnico ou Auxiliar-Técnico contemplado com a Bolsa-Técnico Municipal poderá acumular o benefício com outro eventualmente recebido de outras instituições de fomento ao esporte, bem como com a Bolsa-Atleta Municipal.

Art. 16 - A concessão de Bolsa-Técnico Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

CAPÍTULO IV

REPASSES

Art. 17 - Após concedidas as Bolsas-Atleta e Bolsas-Técnico Municipais serão repassadas dentro do exercício fiscal, mediante pagamentos mensais.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados através de 12 (doze) parcelas mensais.

CAPÍTULO V

PENALIDADES

Art. 18 - Dentre outras penas definidas pela legislação atinente a espécie, será automaticamente desligado dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico Municipal e deverá proceder à restituição aos cofres públicos dos valores recebidos a título de auxílio financeiro previsto no art. 2º desta Lei, o atleta, paratleta, técnico ou auxiliar técnico que:

I - não apresentar relatório de atividades ao término da concessão da respectiva bolsa;

II - quando convocado deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado; ou

III - for transferido para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência da Diretoria de Esporte;

IV - Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa.

CAPÍTULO VI

COMISSÃO TÉCNICA

Art. 19 - A verificação do atendimento dos requisitos previstos nesta Lei e respectivo regulamento será realizada por Comissão Técnica formada por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes não-governamentais.

§ 1º As entidades que comporão a Comissão Técnica serão definidas através Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes dos órgãos não-governamentais que comporão a referida Comissão serão indicados por suas respectivas entidades, sendo



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 - São atribuições da Comissão Técnica dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico:

I - Auxiliar o Poder Executivo e a Diretoria de Esporte na elaboração do Edital de Chamamento para inscrição nos Programas;

II - Receber as inscrições dos Programas e emitir Parecer quanto à admissibilidade das mesmas, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e respectivo regulamento ;

III - Analisar e julgar em primeira instância os recursos relativos à admissibilidade das inscrições para os Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico;

IV - Emitir parecer quanto à prestação de contas final dos beneficiados pelos Programas, cabendo recurso de suas decisões ao Diretor de Esportes;

V - Propor à Diretoria de Esportes alterações nos documentos legais de forma a aprimorar todo o processo dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos das decisões da Comissão Técnica dos Programas serão apreciados pelo Diretor de Esportes, sendo esta a última instância recursal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - A concessão da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 22 - É Vedada a concessão de qualquer benefício de que trata esta lei ao atleta, técnico ou comissão que esteja sendo punido por doping.

Parágrafo único. Perde o direito aos benefícios eventualmente concedidos por esta lei o atleta, técnico ou entidade que venha a sofrer punição por doping no curso do período de vigência do benefício.

Art. 23 - Os atletas, paratletas, técnicos e auxiliares técnicos beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados por decreto.

Art. 24 - As despesas decorrentes da concessão das Bolsas-Atleta e Bolsas-Técnico Municipal correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 25 - Esta Lei será regulamentada por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 28 de dezembro de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.447 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA – IPC DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da lei 2.389 de 31 de janeiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo ou Função	Quantidade	Vencimentos
Diretor Presidente	01	R\$ 8.000,00
Diretor Administrativo/Financeiro	01	R\$ 4.500,00
Chefe de Benefício	01	R\$ 3.500,00
Procurador Chefe Previdenciário	01	R\$ 5.000,00
Assessor de Gabinete da Presidência I	01	R\$ 3.000,00
Assessor da de Gabinete da Presidência II	02	R\$ 1.800,00
Assessor da de Gabinete da Presidência III	03	R\$ 1.500,00
Assessor Jurídico Previdenciário	01	R\$ 1.800,00

CARGO: PROCURADOR CHEFE PREVIDENCIÁRIO

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Direito.

REQUISITOS ESPECIAIS: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

Atividade de nível superior especializado, envolvendo estudos, apreciações e emissão de pareceres sobre questões jurídicas em geral e previdenciárias; Apreciação e elaboração de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos de interesse do IPC - Instituto de Previdência Cabista; Análise e redação de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos; Apreciação de editais de licitação; emissão de parecer nos processos de aposentadorias, pensões e abono permanência;

Representar o IPC na esfera judicial;

Auxiliar ou efetuar a defesa da Autarquia junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Assistir a Diretoria Executiva nas relações com autoridades federais, estaduais e municipais;

Promover as sindicâncias administrativas e os processos administrativos disciplinares;

Orientar o instituto em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da Lei, bem como executar quaisquer outras atividades relacionadas à matéria jurídica.

CARGO: CHEFE DE BENEFÍCIO

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

Elaboração do relatório mensal de atividades da Diretoria e encaminhamento a Presidência;

Concessão de benefícios previdenciários;

Manutenção de benefícios previdenciários;

Compensação previdenciária;

Coordenar as atividades relacionadas ao cadastramento dos segurados inativos e pensionistas do IPC;

Coordenar a elaboração de Censo Previdenciário relativas aos servidores titulares de cargo efetivo do Município de Arraial do Cabo;

Coordenar as atividades relacionadas à capacitação e treinamento dos servidores do IPC;

Cadastro, incluídas as atividades de cadastramento e de coordenação do Sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social;

Controle da frequência dos servidores vinculados à Diretoria.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA I

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

Assessorar a Presidência no desempenho de suas funções;
Responsável pela abertura de processos administrativos;
Controlar, organizar e fiscalizar as informações prestadas a presidência;
Conferir todos os documentos expedida pela mesma;
Cuidar da agenda de compromissos do Presidente.
Exercer outras atividades relacionadas aos fins institucionais do IPC, que venham a ser determinadas pela autoridade superior;

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA II

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

Conhecer as normas básicas de previdência, garantindo a correta aplicação de regras de funcionamento e organização do regime próprio de previdência;
Consultar e interpretar as legislações;
Dominar conceitos de redação para instruir e elaborar fundamentação em expedientes ou processos;
Atender os segurados e outras pessoas que necessitem de informações sobre as atividades administrativas da Autarquia, fornecendo-as de conformidade com as normas existentes;

Auxiliar a elaboração do Censo previdenciário;
Auxiliar as atividades relacionadas ao cadastramento dos segurados inativos e pensionista do IPC
Coordenar os trabalhos relativos à Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários;

Orientar os servidores e segurados e os órgãos competentes quanto aos procedimentos de concessão de benefícios;
Exercer outras atividades relacionadas aos fins institucionais do IPC, que venham a ser determinadas pela autoridade superior;

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA III

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

Atender os segurados e outras pessoas que necessitem de informações sobre as atividades administrativas da Autarquia, fornecendo-as de conformidade com as normas existentes;
Auxiliar as atividades relacionadas ao cadastramento dos segurados inativos e pensionista do IPC
Orientar os servidores e segurados e os órgãos competentes quanto aos procedimentos de concessão de benefícios;

Exercer outras atividades relacionadas aos fins institucionais do IPC, que venham a ser determinadas pela autoridade superior;

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR – DIREITO

Assessorar o expediente da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista-IPC, por meio da organização e operacionalização do trâmite de documentos e processos;

Realizar pesquisas necessárias ao desempenho das atividades;
Auxiliar na elaboração de minutas de manifestações e peças processuais;
Atende ao público, quando necessário;
Executar as demais atividades que lhe forem determinadas com estrita observância às ordens, orientações e critérios estabelecidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 1º de Janeiro de 2023, ficando revogados todos os dispositivos em contrário.

Arraial do Cabo, 28 de dezembro de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SECRE Nº 0002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, PARA SUPRIR NECESSIDADE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003 de 2022.

Art. 2º - Nomear para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- I – Ygor da Silva Pessoa, matrícula 48.145;
- II – Rafael de Araújo Medina, matrícula 66.438;
- III – Michelly Cardozo de Oliveira, matrícula 59.021;
- IV – Clara Benevenuto de Mello Simas, matrícula 58.903;
- V – Leila Ramos Cabral, matrícula 60.956.

Art. 3º - Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado adotar todas as providências necessária para a realização do mesmo;

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 27 de dezembro de 2022.

JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 740/21

ATOS OFICIAIS

ATA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

No dia presentantes: Superintendente de Pessoas Desaparecidas e Documentação Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, Jovita Belfort; Coordenadora de Documentação Básica da Secretaria de Desen31 de outubro de 2022, às 10h08min, na sede do Círculo Operário de Arraial do Cabo, teve início a reunião do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com a presença de tais revolvimento Social e Direitos Humanos do Estado

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

do Rio de Janeiro, Susan Azevedo; Coordenadora de Departamento do Sub-registro Civil e Documentação Básica de Arraial do Cabo, Simone Domingos Alves Simas; Diretora do Departamento de Direitos Humanos, Maria Macedo de Andrade; Servidoras do Departamento de Sub-registro Civil e Documentação Básica de Arraial do Cabo, Eliane Soares de Macedo, Viviana Lauriano da Silva e Márcia Martins da F. Luz; Conselheiro Tutelar Ulisses Menezes dos Santos, representante do Conselho Tutelar de Arraial do Cabo; Ana Lúcia Cabral, pedagoga e assistente social, e Roberta Martins de Medeiros Mendes, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Arraial do Cabo; Tainá Vieira, representante do Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo e Carolina de Azevedo Lanes, Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro; Dayane Aguiar, Diretora da Proteção Social Básica. A Sra. Simone deu início a reunião transmitindo a mensagem do secretário Wagner Lima de que infelizmente o mesmo não poderia estar presente pois estava em uma outra reunião. Dando continuidade, a Sra. Simone sugeriu que os membros do comitê se apresentassem novamente porque alguns membros estavam indo pela primeira vez. A primeira a se apresentar foi a Sra. Jovita, que iniciou sua fala justificando sua ausência na reunião anterior pois estava de férias. A Sra. Jovita manifestou sua satisfação em ver o comitê dando resultados e o empenho de todos os órgãos e setores para que o trabalho se desenvolva. Sra. Jovita também parabenizou o trabalho do núcleo de acesso à documentação básica do município de Arraial do Cabo pelos serviços ofertados. Dando continuidade, a fala foi concedida a Sra. Susam que também parabenizou o núcleo pelo serviço ofertado e enfatizou os números de atendimentos do município que é o maior do Estado do Rio de Janeiro. A Sra. Susam também ressaltou que não importa a quantidade, mas sim a qualidade do serviço e que o núcleo de Arraial concilia os dois. Em sequência a fala foi concedida a Sra. Carolina, que se apresentou como a nova Defensora Pública em exercício no município de Arraial do Cabo, agradeceu a oportunidade de integrar o comitê e se colocou à disposição para auxiliar no que for necessário para que o trabalho se desenvolva com qualidade. A palavra foi concedida ao Sr. Ulisses que agradeceu o trabalho intersetorial que vem acontecendo, e que houve uma melhora após a criação do comitê em relação a comunicação dos órgãos e que o resultado está sendo observado na ponta, beneficiando as crianças e adolescentes que são acompanhados pelo Conselho Tutelar. Em seguida a fala foi concedida a Sra. Eliane que se apresentou e enfatizou a importância e a gratificação que sente pelo serviço ofertado no núcleo. A Sra. Eliane agradeceu as colegas de equipe pela parceria e pelo empenho. As Sras. Roberta e Ana Lúcia se apresentaram como representantes da Secretaria de Educação. Em sequência a Sra. Tainá se apresentou como representante do Cartório do Ofício único. Continuando, a Sra. Dayane se apresentou como Diretora da Proteção Básica e também representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos. Em sequência se apresentaram a Sra. Marcia, a Sra. Maria e a Sra. Viviana. Iniciando o debate a Sra. Simone questionou a Sra. Tainá se o cartório já teria alguma posição sobre a solicitação do livro de registro civil itinerante, a Sra. Tainá respondeu que até o momento não tinha uma resposta. A Sra. Dayane pediu a palavra para informar que a descentralização do núcleo de acesso à documentação básica já está em fase de andamento e que em breve os serviços estarão sendo ofertados no CRAS. Todos acharam uma ótima notícia. Mais uma vez a Sra. Jovita e a Sra. Susam parabenizaram o município pela iniciativa. A Sra. Maria

pediu a palavra para lembrar aos membros sobre a necessidade de todos fazerem suas considerações sobre o esboço do regimento interno para que sua aprovação e publicação sejam em breve realizadas. Para finalizar a reunião foi decidido que a próxima reunião será realizada de forma virtual no dia 26/12/2022. A reunião foi encerrada às 11h02min. Nada mais havendo a se tratar, eu, Sra. Maria Macedo, lavro e assino a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 31 de outubro de 2022.

Maria Macedo

Diretora de Direitos Humanos da SMDSTRDH

Carolina de Azevedo Lanes

Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro

Jovita Belfort

Superintendente de Pessoas Desaparecidas e Documentação Básica

Simone Domingos

Coordenadora do Departamento de Sub-Registro Civil de Arraial do Cabo

Eliane Soares

Setor do Sub-Registro Civil de Arraial do Cabo

Susam Azevedo

Coordenadora de Documentação Básica da Secretaria de Desenvolvimento

Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro

Ulisses Menezes dos Santos

Conselheiro Tutelar de Arraial do Cabo

Ana Lúcia Cabral

Pedagoga e Assistente Social da Sec. de Educação de Arraial do Cabo

Roberta Martins de Medeiros Mendes

Representante da Sec. de Educação de Arraial do Cabo

Tainá Vieira

Representante do Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo;

Viviana Lauriano da Silva

Setor do Sub-Registro Civil de Arraial do Cabo

Márcia Martins da F. Luz

Setor do Sub-Registro Civil de Arraial do Cabo

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 3ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social convocada para o dia vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete (17h), na Sede dos Conselhos Vinculados Localizada na Rua Castro Alves, nº170 - Centro, Arraial do Cabo. Estiveram presentes: Sr. Paulo Silva – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Carlos Henrique Távora de Andrade - Representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr. Carlúcio de Azevedo – Representante da ROCAMA; Elço Vieira dos Santos – Representante da APAE; – Srª Martha Ataíde - Representante da Igreja Católica; Sílvia Paiva – Representante da SMDSTRDH; Ligia Barreto Felix da Silva – Representante da SMECCT, - Elisabeth Tex e Edilson Lemos ambos Secretários Executivos dos Conselhos Vinculados e Visitantes: Sr.ª Rita Marcia Pereira – SMDSTRDH, Srª Raysa

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

Besighini - Diretora de Vigilância Socioassistencial e Sr^a Valéria Moreira – da Superintendência da Mulher.

Após verificação de quórum, o Sr. Paulo Silva deu início a 3^a Assembleia Extraordinária e realizou a leitura da pauta única: Apreciação da Lei Municipal do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

O Sr. Paulo, passou a palavra para conselheira Sílvia, onde a mesma, informou que a minuta da Lei do SUAS havia sido encaminhada anteriormente aos conselheiros para leitura e reforçou sobre a importância da Lei Municipal do SUAS, para a Política Pública de Assistência Social. A Lei de Regulamentação do SUAS irá concentrar todas as normativas existentes no município a respeito da política de Assistência Social, revogando disposições ao contrário. Em relação aos benefícios eventuais, ainda precisa ter seus critérios de concessão definidos por Resolução publicada por este Conselho. Ressaltou que a Lei tem como objetivos: I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, juventude e ao envelhecimento; b) o amparo às crianças e aos adolescentes em condição de vulnerabilidade social; c) a promoção de integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Sendo a Lei Municipal do SUAS recebida por todos positivamente, e aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo para se tratar, eu, Elisabeth Silva dos S. Tex – Secretária desta Assembleia e o presidente do CMAS, Sr. Paulo Silva, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo 22 de dezembro de 2022.

Paulo Silva Presidente CMAS/AC	Elisabeth Tex Secretária Executiva dos Conselhos Vinculados
Edilson Lemos Secretário Executiva dos Conselhos Vinculados	Marta Ataíde Representante da Igreja Católica
Sr. Carlúcio de Azevedo Representante da ROCAMA	Carlos Henrique T. de Andrade Representante da S. de Administração
Elço Vieira dos Santos Representante da APAE	Sílvia Paiva Representante da SMDSTRDH
Lígia Barreto Felix da Silva Representante da SMECCT	

Criança e do Adolescente realizada no dia vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete horas e trinta minutos (17h: 30 min), na sede dos Conselhos Vinculados, localizada na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo – RJ. Estiveram presentes: Sr.^a Rita Marcia J. Pereira - Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e Representante da SMDSTRDH; Sr. Carlúcio de Azevedo – Representante Grupo de Escoteiros (68 ROCAMA); Sr.^a Emília Barbosa – Representante da Igreja Católica; Sr. Elço Vieira - Representante da APAE; Sr.^a Clara Bevenuto - Representante da Secretaria de Saúde; Sr.^a Dyana Pinheiro - Representante da Procuradoria; Sr.^a Cátia de Souza Pinheiro – Representante da OAB; Sr. Edilson Lemos de Albuquerque; Sr.^a Elisabeth S. dos Santos Tex ambos Secretários Executivos dos Conselhos Vinculados; Convidados, Sr.^a Sílvia Paiva – Suplente da SMDSTRDH, Sr. Sr^a Raysa Besighini - Diretora de Vigilância Socioassistencial - SMDSTRDH, Sr^a Marta Ataíde, Sr^a Valéria Moreira – da Superintendência da Mulher SMDSTRDH e Paulo Victor Carvalho – Tesoureiro do FMCA.

Após verificação de quórum, a Assembleia foi aberta pela presidente Rita Marcia J. Pereira, onde iniciou com a leitura da pauta: 1º - Apreciação dos Processos de Serviços de Buffet e Aquisição de material Gráficos Referente a VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. 2º – Calendário das Assembleias de 2023 e 3º - Assuntos Gerais.

A primeira pauta foi sobre Apreciação dos Processos de Serviços de Buffet e Aquisição de material Gráficos Referente a VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. A Sr^a Rita frisou que foi informado aos conselheiros, que os processos estariam disponíveis, para apreciação na Sede dos Conselhos, durante a semana, solicitou a Secretária Executiva Elisabeth Tex, para informar quais conselheiros compareceram. Sendo informada os seguintes nomes: Emília de Souza Barbosa – Representante da Igreja Católica e Cátia de Souza Pinheiro – Representante da OAB. A Sr^a Rita solicitou o parecer dos conselheiros sobre os processos. Não havendo dúvidas colocou para votação. A Sr^a Cátia ressaltou que estar a favor do processo de Serviço do Buffet, porém da aquisição de Material Gráfico, não, pois a empresa contratada, ganhou com valor superior as demais concorrentes ao praticado no mercado e solicitou esclarecimentos. A Sr^a Rita informou que o processo irá para a Procuradoria Municipal no dia vinte e três (23) de dezembro de dois e vinte e dois (2022) e havendo algum erro retornará para SMDSTRDH, para ser corrigido. O Tesoureiro Paulo foi questionado se poderia esclarecer o ocorrido com o processo, o mesmo informou que os processos já chegaram pra ele, depois de todos os trâmites para pagamento. A Sr^a Rita informou que foi observado pela conselheira Sr.^a Cátia o seguinte, no processo existem vários valores de empresas, e a empresa que venceu para fazer o serviço de gráfica, praticou valor acima, de outra empresa com um valor mais baixo, que não ganhou para ser contratada. A Sr^a Sílvia informou que foi por tomada de preço e não por edital. A Sr^a Clara também fez uma ressalva, que no relatório de pesquisa de preço, a média estimada global foi de no valor de até R\$10.265,08 (Dez mil, duzentos e sessenta e cinco e oito centavos) mediante a análise de pesquisas apresentada. A Sr^a Silva ponderou que provavelmente a empresa com o menor preço não teria tempo hábil para entregar o material, considerando o trâmite do processo e a proximidade da data da realização da conferência municipal, questão que pode ser esclarecida com setor de compras. Sendo escolhida uma outra empresa que poderia atender a

ATA DA 11ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA

Ata da 11º Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

solicitação do material para Conferência. Sendo esclarecido as dúvidas, foi colocado para votação os processos, Sendo aceito e aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presente.

A 2ª pauta foi a sugestão das datas do novo Calendário das Assembleias de 2023. Sendo passado para todos presentes apreciarem e votarem. Ficando fixado que será realizado, sempre na 3ª (Terceira) quarta feira de cada mês às 16h 30min. Sendo aceito e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

A 3ª pauta assuntos gerais, a Sr.ª Rita passou a palavra para o Tesoureiro Paulo Victor, onde o mesmo informou que tiveram dois pagamentos de despesas, do Conselho Tutelar, um de energia da Enel e outro de água da Prolagos. Porém no início do ano, o setor administrativo não tinha autorização para fazer pagamentos, somente depois que o Srº Paulo foi nomeado tesoureiro é que se poderia fazer os pagamentos, e também tudo que entra para pagamento precisa ter apreciação prévia do conselho. E o Fundo Municipal faz um repasse de todo mês de R\$7.500,00, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para fazerem esses pagamentos. Porém essas duas contas foram empenhadas pelo Fundo da Criança e do Adolescente. E essas contas foram pagas pelo Fundo Municipal no início do ano. O mesmo compareceu ao CMDDCA, solicitando uma autorização para devolver o valor, para o Fundo Municipal. O valor total foi de R\$150,92 (Cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos) da Prolagos e R\$ 154,83 (Cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) da Enel. O valor total e de R\$305,75 (Trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Os conselheiros ficaram com dúvidas, pois informaram que o FMCA não pode pagar as despesas do Conselho Tutelar. O Srº Paulo frisou que a fonte do pagamento foi através dos Royalties. O único repasse que a prefeitura faz para o fundo é esse. Diante das dúvidas que surgiram os conselheiros decidiram se aprofundar na Lei do FMCA e assim, na próxima assembleia trazer um parecer.

Sr.ª Rita Marcia J. Pereira agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo para se tratar, eu, Edilson Lemos de Albuquerque – Secretário desta Assembleia, e a Presidente do CMDDCA, Sr.ª Rita Marcia J. Pereira, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 22 de dezembro 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Aos dias 23 do mês de Dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da Cédula de identidade n.º OAB/RJ 174.683, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.098.217-48, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS

OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO , DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 048/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	6.600	Comprimido	Ácido valérico 250 mg	R\$ 0,49	R\$ 3.234,00
032	132	Frs/ampola	Alprostadil alfalcidodextrina 20 mcg po liof amp vd tr	R\$ 110,40	R\$ 14.572,80
052	660	Frs/ampola	Anfotericina b 50mg po liof inj fa vd trans + sol dil	R\$ 27,22	R\$ 17.965,20
056	2.376	Comprimido	Apixabana 5 mg	R\$ 4,53	R\$ 10.763,28
060	10.560	Ampola	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml -sol inj x 1 ml	R\$ 0,72	R\$ 7.603,20
065	660	Flaconete	Beclometasona 400mcg/ml (dipropionato) - uso inalatório - flaconete 2ml	R\$ 10,42	R\$ 6.877,20
066	528	Frasco	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose - 200 doses	R\$ 32,20	R\$ 17.001,60
078	1.056	Comprimido	Bisacodil 5 mg	R\$ 0,29	R\$ 306,24
090	528	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml – sol inj x 15ml	R\$ 7,45	R\$ 3.933,60



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

098	26.400	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg	R\$ 0,40	R\$ 10.560,00
100	13.200	Comprimido	Canva vegetal atizado	R\$ 1,03	R\$ 13.596,00
110	1.320	Frs/ampola	Ceftazidima pentahidrat. 1g - iv/im po inj fa vd trans	R\$ 28,42	R\$ 37.514,40
114	66	Frasco	Cetorolaco de trometamol 5 mg/ml - 5 ml sol oft	R\$ 38,46	R\$ 2.538,36
133	6.600	Comprimido	Clonidina, cloridrato 0,100 mg	R\$ 0,23	R\$ 1.518,00
137	5.280	Ampola	Cloreto de potassio 19,1% - sol inj x10 ml	R\$ 0,65	R\$ 3.432,00
142	1.980	Ampola	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml sol inj x 5 ml	R\$ 1,68	R\$ 3.326,40
148	2.640	Ampola	Deslanosideo 0,2mg/ml - sol inj x 2 ml	R\$ 2,22	R\$ 5.860,80
150	132	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml susp oft.esteril - 5 ml	R\$ 14,06	R\$ 1.855,92
153	66	Frasco	Dexametasona 0,1 mg/ml - 120 ml elixir	R\$ 7,29	R\$ 481,14
165	660	Ampola	Difenidramina, cl. 50 mg/ml sol inj amp vd amb x 1 ml	R\$ 17,81	R\$ 11.754,60
166	132	Frasco	Digoxina 0,05 mg/ml elixir - 60 ml	R\$ 7,23	R\$ 954,36
170	1.320	Ampola	Dimenidrato + piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml sol inj amp vd amb x 1 ml	R\$ 3,09	R\$ 4.078,80
177	2.640	Ampola	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml - sol. Inj 10 ml	R\$ 2,10	R\$ 5.544,00
179	528	Ampola	Droperidol 2,5mg/ml - sol inj x 1ml	R\$ 9,84	R\$ 5.195,52
180	660	Ampola	Efedrina, sulfato 50mg/ml - sol inj x 1ml	R\$ 6,38	R\$ 4.210,80
181	105.600	Comprimido	Enalapril, maleato 10mg	R\$ 0,27	R\$ 28.512,00
189	1.056	Frasco	Eritromicina, estolato 50 mg/ml susp oral - 60 ml	R\$ 7,35	R\$ 7.761,60
191	1.848	Comprimido	Espiramicina 1,5 ui	R\$ 4,29	R\$ 7.927,92
194	264	tubo	Estriol 1mg/g - creme vaginal - 50g	R\$ 14,90	R\$ 3.933,60
196	660	Ampola	Etomidato 2mg/ml - sol inj x 10ml	R\$ 10,45	R\$ 6.897,00
197	1.320	Ampola	Fenilefrina, clorid 10 mg/ml sol inj amp vd trans x 1 ml	R\$ 10,12	R\$ 13.358,40
201	1.320	Frasco	Fenobarbital 40 mg/ml - solucao oral - 20 ml	R\$ 5,54	R\$ 7.312,80
204	1.320	Ampola	Fentanila 0,05mg/ml - sol inj x 2ml	R\$ 2,54	R\$ 3.352,80
206	132	Ampola	Fentanila 0,05mg/ml + droperidol 2,5mg/ml sol inj -2ml	R\$ 12,17	R\$ 1.606,44
207	2.376	Capsula	Fluconazol 150mg	R\$ 1,48	R\$ 3.516,48
212	132	Frasco	Fosfato de sodio monobasico 160mg/ml + fosfato de sodio dibasico 60mg/ml - frasco 130ml uso retal	R\$ 11,00	R\$ 1.452,00
217	3.960	Ampola	Gentamicina 40mg/ml sol inj x 2 ml	R\$ 1,89	R\$ 7.484,40
219	660	Supositorio	Glicerina supositorio adulto	R\$ 1,80	R\$ 1.188,00
220	660	Supositorio	Glicerina supositorio infantil	R\$ 1,59	R\$ 1.049,40
227	5.280	Frasco	Guaco - mikania glomerata 0,5ml/5ml-120ml	R\$ 8,71	R\$ 45.988,80
228	33.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg	R\$ 0,27	R\$ 8.910,00
229	660	Frasco	Haloperidol 2 mg/ml - solucao oral - 30ml	R\$ 4,58	R\$ 3.022,80
231	5.940	Ampola	Haloperidol 5 mg/ml sol inj im amp vd amb x 1 ml	R\$ 3,84	R\$ 22.809,60
240	528	Bisnaga	Hidrogel com alginato pomada - 85g	R\$ 60,94	R\$ 32.176,32
241	1.320	Frasco	Hidroxido de aluminio 61,5mg/ml - susp. Oral - 100ml	R\$ 6,00	R\$ 7.920,00
242	1.056	Frasco	Hidroxido de aluminio + hidroxido de magnesio sus oral (60 mg+ 40 mg) - 100 ml	R\$ 7,49	R\$ 7.909,44
243	660	Ampola	Hidroxido de ferro iii 20mg/ml (sacarato) - intravenoso - 5 ml	R\$ 11,11	R\$ 7.332,60
250	660	Frasco	Iodopolividona 10% topico - 1000 ml	R\$ 28,99	R\$ 19.133,40
253	396	Comprimido	Isoflavona soja 50 mg	R\$ 1,30	R\$ 514,80
264	1.320	Bolsa	Levofloxacino 5 mg/ml sol inj iv cx 06 bols plas trans sist fech x 100 ml	R\$ 31,88	R\$ 42.081,60
277	2.640	Ampola	Lidocaina, cl 2% - com vasoconstritor - sol inj - 20 ml	R\$ 8,74	R\$ 23.073,60
281	132	Frasco	Lidocaina, cl 10 mg/ml sol spray - 50 ml	R\$ 26,80	R\$ 3.537,60
289	1.584	Ampola	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml - 1ml	R\$ 1,98	R\$ 3.136,32
293	224.400	Comprimido	Metformina, cloridrato 500 mg	R\$ 0,20	R\$ 44.880,00

305	5.280	Bolsa	Metronidazol 5 mg/ml sol inj iv env al bols plas pe trans sist fech x 100 ml	R\$ 7,74	R\$ 40.867,20
307	6.600	Comprimido	Midazolam, maleato 15 mg	R\$ 1,22	R\$ 8.052,00
310	132	Ampola	Milrinona 1mg/ml sol inj - 10ml	R\$ 71,70	R\$ 9.464,40
327	330	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml - sol inj-10ml	R\$ 32,42	R\$ 10.698,60
348	660	Ampola	Pentoxifilina 20mg/ml sol inj x 5ml	R\$ 3,24	R\$ 2.138,40
353	6.600	Comprimido	Primetamina 25 mg	R\$ 0,10	R\$ 660,00
355	2.640	Frasco	Prednisolona, fosf.sodico 3mg/ml- sol. Oral - 60 ml	R\$ 5,48	R\$ 14.467,20
369	48.840	Comprimido	Risperidona 2 mg	R\$ 0,37	R\$ 18.070,80
370	330	Ampola	Rocuronio, brometo 10mg/ml - sol inj x 5ml	R\$ 10,81	R\$ 3.567,30
371	396	Capsula	Saccharomyces boulardii cncm i 745 liofilizado 200 mg	R\$ 1,66	R\$ 657,36
375	2.640	Ampola	Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml - sol inj x 1 ml	R\$ 2,24	R\$ 5.913,60
390	6.600	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg	R\$ 0,54	R\$ 3.564,00
395	6.600	Ampola	Sulfametoxazol + trimetropima 80 mg/ml + 16 mg/ml sol inj -x 5 ml	R\$ 5,74	R\$ 37.884,00
400	660	Frs/ampola	Suxametonio 100 mg po inj iv/im ct fa vd trans x 10 ml	R\$ 20,30	R\$ 13.398,00
408	132	Frs/ampola	Tiopental sodico 0,5g - po sol inj fa vd trans	R\$ 23,50	R\$ 3.102,00
409	132	Frs/ampola	Tiopental sodico 1 g po sol inj fa vd trans	R\$ 31,48	R\$ 4.155,36
410	264	Frasco	Tobramicina 3mg/ml - sol. Oftalmica - 5ml	R\$ 10,78	R\$ 2.845,92
416	132	Ampola	Vasopressina 20 ui - sol inj x 1 ml	R\$ 24,76	R\$ 3.268,32
419	1.320	Ampola	Verapamil, cl 2,5 mg/ml sol inj x 2 ml	R\$ 4,62	R\$ 6.098,40
VALOR TOTAL:				R\$ 751.330,80	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 23 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Órgão Gerenciador

BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Rafael Luiz Vieira Pimentel
Fornecedora
Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

Aos dias 26 do mês de Dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da Cédula de identidade n.º OAB/RJ 174.683, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.098.217-48, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO , DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua

publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 048/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	3.960	Ampola	Amicacina, sulfato 50 mg/ml sol inj x 2 ml	R\$ 0,95	R\$ 3.762,00
39	7.920	Ampola	Aminofilina 24mg/ml – sol inj x 10 ml	R\$ 1,26	R\$ 9.979,20
084	660	Frs/ampola	Bupivacaína, cloridrato 5 mg/ml + epinefrina 9,1 mcg/ml sol inj est fa vd trans x 20 ml	R\$ 16,48	R\$ 10.876,80
095	660	Frasco	Carbamazepina 20 mg/ml – susp. Oral - 100ml	R\$ 13,20	R\$ 8.712,00
099	264	Frasco	Carmelose sodica 5 mg/ml – sol oft. Esteril-15ml	R\$ 31,76	R\$ 8.384,64
124	132	Frasco	Clantromicina 50 mg/ml, cl. Susp. Oral - 60 ml	R\$ 62,48	R\$ 8.247,36
125	3.960	Comprimido	Clantromicina 500 mg	R\$ 3,98	R\$ 15.760,80
128	19.800	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25 mg	R\$ 0,98	R\$ 19.404,00
129	19.800	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg	R\$ 0,16	R\$ 3.168,00
132	1.980	Ampola	Clonidina 150 mcg/ml – sol inj x 1ml	R\$ 6,10	R\$ 12.078,00
143	42.240	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	R\$ 0,35	R\$ 14.784,00
144	31.680	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	R\$ 0,25	R\$ 7.920,00
145	1.980	Frasco	Clorpromazina, cl. 40 mg/ml - sol oral - 20 ml	R\$ 6,31	R\$ 12.493,80
157	660	Frs/ampola	Dextrocetamina 50 mg/ml sol inj im/iv fa trans x 10 ml	R\$ 71,00	R\$ 46.860,00
168	6.600	Comprimido	Diltiazem 30 mg, cl	R\$ 0,28	R\$ 1.848,00
173	211.200	Comprimido	Dipirona sodica 500 mg	R\$ 0,25	R\$ 52.800,00
175	2.112	Frasco	Dipirona sodica + brometo n-butilescopolamina 20 ml	R\$ 9,62	R\$ 20.317,44



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

200	66.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg	R\$ 0,18	R\$ 11.880,00
203	2.376	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - sol. Inalante - 20ml	R\$ 5,04	R\$ 11.975,04
211	660	Ampola	Fosfato de potássio 2 mg/ml- sol inj x 10ml	R\$ 47,00	R\$ 31.020,00
215	792	Frasco	Gelatina fluida modificada 3,5% ou 4% - frasco 500ml - sistema fechado	R\$ 61,84	R\$ 48.977,28
232	528	Ampola	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml eq sol inj- 1ml	R\$ 14,20	R\$ 7.497,60
266	1.320	Frasco	Levomepromazina, maleato 40 mg/ml -20 ml	R\$ 9,00	R\$ 11.880,00
325	5.544	Bisnaga	Nistatina 25.000 ui/g - creme vaginal - 60g	R\$ 7,90	R\$ 43.797,60
VALOR TOTAL:					R\$ 424.423,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração

pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador;

Arraial do Cabo, 26 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP

Aldir Cotta Fróes

Fornecedora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Aos dias 26 do mês de Dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da Cédula de identidade nº OAB/RJ 174.683, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.098.217-48, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO**, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS**



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 048/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>NOME RAZÃO SOCIAL: CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.854.716/0001-03 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 292, Barreto, Niterói, RJ. REP. PRESENTANTE LEGAL: Vitor Hugo Medeiros Veras RG: 200117398, expedida pelo DETRAN/RJ CPF: 099.242.437-22 TELEFONE: (21) 2718-5290 – (21) 97043-2408 E-MAIL: scostatocarmed@gmail.com / comprascarmed@gmail.com</p>					
72	2.640	Frs/ampola	Benzilpenicilina procaina 300.000 ui + benzilpenicilina potássica 100.000 ui po p/ sol. inj	R\$ 5,93	R\$ 15.655,20
88	13.200	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml – sol inj x1 ml	R\$ 3,10	R\$ 40.920,00
120	14.784	Comprimido	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	R\$ 0,92	R\$ 13.601,28
135	660	Frs/ampola	Clorantfenicol 1 g po liof sol inj iv vd trans	R\$ 14,47	R\$ 9.550,20
136	10.560	Ampola	Cloreto de potássio 10% - sol inj x10 ml	R\$ 0,70	R\$ 7.392,00
282	198	Bolsa	Linezolida 2 mg/ml - sol infus iv ct envolt bols plas pp trans sist fech x 300 ml	R\$ 74,28	R\$ 14.707,44
VALOR TOTAL:					R\$ 101.826,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 26 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Órgão Gerenciador

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Vitor Hugo Medeiros Veras
Fornecedora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

Aos dias 26 do mês de Dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da Cédula de identidade nº OAB/RJ 174.683, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.098.217-48, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO , DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES pelo Sistema de Registro



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 048/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME	
RAZÃO SOCIAL: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ME	
CNPJ: 35.310.607/0001-52	
ENDEREÇO: Rua Joao Gouveia Souto, nº 293, Hospital – Miracema/RJ	
REP. RESENTEANTE LEGAL: Giancarlo Barbosa Tostes	
RG: 096762752, expedida pelo IFRJ	
CPF: 030.592.467-26	
TELEFONE: (22) 99279-1407	
E-MAIL: cleanmed01@gmail.com	

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063	132	Frs/ampola	Aztreonam 1g po sol inj im iv ct fa vd trans	R\$ 75,09	R\$ 10.030,68
068	1.320	Ampola	Besilato de atracurio 10mg/ml – sol inj x 5 ml	R\$ 26,00	R\$ 34.320,00
085	1.320	Frs/ampola	Bupivacaína, cloridrato 5,0 mg/ml sol inj est fa vd trans x 20 ml s/ conserv.	R\$ 8,74	R\$ 11.536,80
096	105.600	Comprimido	Carbonato de calcio 500 mg	R\$ 0,19	R\$ 20.064,00
121	132	Frasco	Ciprofloxacino 3,5 mg/ml - colírio - frs 5 ml	R\$ 22,80	R\$ 3.009,60
159	66.000	Comprimido	Diazepam 10 mg	R\$ 0,14	R\$ 9.240,00
185	3.960	Ser/preenc	Enoxaparina 60mg/0,6ml - seringa 0,6 ml	R\$ 53,20	R\$ 210.672,00
415	14.520	Comprimido	Varfarina sodica 5mg	R\$ 0,31	R\$ 4.501,20
418	7.392	Comprimido	Verapamil, cloridrato 80 mg	R\$ 0,28	R\$ 2.069,76
422	52.800	Dragea	Vitaminas do complexo b	R\$ 0,13	R\$ 6.864,00
VALOR TOTAL:					R\$ 312.304,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 26 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ME

Giancarlo Barbosa Tostes

Fornecedora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF/MF:

CPF/MF:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Aos dias 26 do mês de Dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da Cédula de identidade nº OAB/RJ 174.683, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.098.217-48, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO , DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 048/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059	1.584	Comprimido	Atorvastatina calcica 40 mg	R\$ 0,82	R\$ 1.298,88
106	5.280	Frasco	Cefalexina 50mg/ml - suspensão oral - 60ml	R\$ 11,96	R\$ 63.148,80
127	1.848	Capsula	Clindamicina 300 mg	R\$ 2,25	R\$ 4.158,00
139	2.640	Ampola	Cloreto de sodio 10% - sol inj x10 ml	R\$ 0,72	R\$ 1.900,80
140	5.280	Ampola	Cloreto de sodio 20% - sol inj x 10 ml	R\$ 0,59	R\$ 3.115,20
160	19.800	Comprimido	Diazepam 5 mg	R\$ 0,13	R\$ 2.574,00
164	3.960	Comprimido	Diclofenaco de colestiramina 70 mg	R\$ 1,07	R\$ 4.237,20
169	6.600	Comprimido	Diltiazem 60 mg, ct	R\$ 0,47	R\$ 3.102,00
208	1.320	Frs/bolsa	Fluconazol 2mg/ml sol inj - bolsa plast trans sist fechado x 100ml env al	R\$ 32,66	R\$ 43.111,20
274	264	Bisnaga	Lidocaina 20mg/g (2%) - tubo 30g	R\$ 4,28	R\$ 1.129,92
280	264	Bisnaga	Lidocaina, ct 20 mg/g- gel - 30 g	R\$ 4,17	R\$ 1.100,88
297	264	Frs/ampola	Metilprednisolona, succin 500mg - po liof inj fa vd trans + fa dil vd trans x 8 ml	R\$ 66,11	R\$ 17.453,04
332	8.316	Ampola	Norfloxacino 400 mg	R\$ 1,87	R\$ 15.550,92
358	1.584	Comprimido	Pregabalina, cloridrato 75 mg	R\$ 1,42	R\$ 2.249,28
396	2.640	Frasco	Sulfato ferroso 25mg fe++/ml - solucao oral - 30ml	R\$ 2,01	R\$ 5.306,40
401	132	Frs/ampola	Suxametônio 500 mg po inj iv/im ct fa vd trans x 10 ml	R\$ 18,13	R\$ 2.393,16
VALOR TOTAL:					R\$ 171.829,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 26 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Órgão Gerenciador

**MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Jorge Antônio de Oliveira
Fornecedora

Testemunhas:

1) _____
2) _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

Aos dias 26 do mês de Dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da Cédula de identidade nº OAB/RJ 174.683, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.098.217-48, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO , DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 048/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME
RAZÃO SOCIAL: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.296.849/0001-85
ENDEREÇO: Rua Doutor Costa Reis, nº 951 Galpão, Ipiranga – Juiz de Fora/MG
REP. RESENTANTE LEGAL: Dhiogo Neto Silva
RG: MG - 11750289, expedido pelo SSP/MG
CPF: 070.186.986-00
TELEFONE: (32) 3215-3527
E-MAIL: licitacao@tidimarhospitalar.com.br / pedidos@tidimarhospitalar.com.br

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	5.280	Bisnaga	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/0,01 g - 30g	R\$ 16,19	R\$ 85.483,20
VALOR TOTAL:					R\$ 85.483,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 26 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Órgão Gerenciador

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Dhiogo Neto Silva
Fornecedora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF/MF:

CPF/MF:

Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da Cédula de identidade n.º OAB/RJ 174.683, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.098.217-48, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO , DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 048/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

Aos dias 26 do mês de Dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

RAZÃO SOCIAL: JAC MED DIST DE MEDIC LTDA
CNPJ: 26.651.036/0001-29
ENDEREÇO: Rua Sebastião Martins, nº 288, Conselheiro Paulino – Nova Friburgo/RJ
REP. RESENTANTE LEGAL: João Augusto Carneiro Rodrigues
RG: 207072000, expedido pelo DETRAN/RJ
CPF: 128.988.497-82
TELEFONE: (22) 2580-5594
E-MAIL: jacmed.distribuidora@gmail.com

JAC MED DIST DE MEDIC LTDA
João Augusto Carneiro Rodrigues Fornecedor
Testemunhas:

1)
CPF/MF:

2)
CPF/MF:

X

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	5.280	Frasco	Ácido graxos essenciais – 100 ml	R\$ 5,27	R\$ 27.825,60
025	2.640	Frasco	Albendazol 40 mg/ml - suspensao oral - 10ml	R\$ 2,69	R\$ 7.101,60
026	10.560	Comprimido Mastigavel	Albendazol 400 mg	R\$ 0,83	R\$ 8.764,80
042	66.000	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	R\$ 0,13	R\$ 8.580,00
064	6.600	Comprimido	Baclofeno 10 mg	R\$ 0,26	R\$ 1.716,00
067	1.320	Ampola	Besilato de atracurio 10mg/ml sol inj x 2,5 ml	R\$ 18,73	R\$ 24.723,60
073	1.056	Frasco	Benzoato de benzila 250mg/ml - frasco 60ml	R\$ 5,24	R\$ 5.533,44
092	105.600	Comprimido	Captopril 25 mg	R\$ 0,10	R\$ 10.560,00
423	1.056	Frasco	Vitaminas do complexo b (b1, b2, b3, b5, b6) - 30 ml	R\$ 3,40	R\$ 3.590,40
426	6.600	Ampola	Vitamina k 10mg/ml – im. Sol inj - ampola x 1 ml	R\$ 2,36	R\$ 15.576,00
VALOR TOTAL:					R\$ 113.971,44

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

< >A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações; Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa; X

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho Órgão Gerenciador

DIVERSOS

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para a 1ª Assembleia Ordinária de 2023 a ser realizada no dia 09 de janeiro (Segunda-Feira), com primeira convocação às 14:00 horas e segunda convocação às 14:30 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor situada na Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, s/n. Atrás da Rodoviária.

PAUTA:

- Recebimento do Termo de Posse dos Conselheiros;
- Assuntos Gerais.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Silvia Carla de Oliveira
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 23/2022 - CMDDCA/AC

"Dispõe sobre Aprovação dos Processos de Serviços de Buffet e Aquisição de material Gráficos Referente a VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, dia 22 de dezembro de 2022, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1647/09.

Resolve:

Art. 1º - A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal Nº 1647/09, torna pública a Aprovação dos Processos de Serviços de Buffet e Aquisição de material Gráficos Referente a VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Arraial do Cabo, 22 dezembro de 2022.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - Edição: 734 - 17

Rita Marcia J. Pereira
Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

RESOLUÇÃO Nº 24/2022- CMAS/AC

“Dispõe sobre a Aprovação por unanimidade da Lei Municipal do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para Política Pública de Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Extraordinária Realizada no dia 22 de Dezembro de 2022, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, da Lei Municipal do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para Política Pública de Assistência Social no Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de Dezembro de 2022.

PAULO SILVA

Presidente do CMAS/Arraial do Cabo

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Prestação de Serviços de Show Pirotécnico, com Fornecimento dos Artefatos, para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.249.980,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**

RESOLUÇÃO Nº 24/2022 - CMDDCA/AC

“Dispõe sobre Aprovação do Calendário das Assembleias do ano de 2023 do CMDDCA”.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, dia 22 de dezembro de 2022, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1647/09.

Resolve:

Art. 1º -: A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal Nº 1647/09, torna pública a Aprovação Calendário das Assembleias do ano de 2023 CMDDCA. As assembleias serão realizadas, na 3ª (Terceira) quarta feira de cada mês às 16h 30min.

Art. 2º -: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 dezembro de 2022.

Rita Marcia J. Pereira

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 404/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº. 7064/2022

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

CONTRATADO: **INTERFOGOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**